Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.841, de 07 de março de 1.989.

"Confere nova redação ao artigo 1º e artigo 2º da lei municipal nº / 1.837 de 11 de janeiro de 1.989."

José Tadeu de Resende, prefeito / do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,
Usando das atribuições que lhe / são conferidas por lei:
Faz saber que a Câmara Municipal/ de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da lei municipal nº 1.837, de 11 de janeiro de 1.989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a celebrar convenio com a Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo, visando receber a fundo perdido recursos financeiros/ no valor de NCZ$ 6.000,00 (seis mil cruzados novos), para aquisição de viatura que será colocada a disposição da Casa da Agricultura, no atendimento do Programa de Microbacias Hidrográficas."

Artigo 2º - O artigo 2º da lei municipal nº 1.837, de 11 de janeiro de 1.989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Para atendimento das despesas previstas/ no artigo 1º desta lei, fica o poder executivo autorizado abrir um crédito especial com recursos provinientes desse convênio e com recursos próprios do excesso de arrecadação do exercício de 1.989, onerando a classificação orçamentária como segue:

8 - ENCARGOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO

1 - DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

4.2.2.0 - 030702123..... NCZ$ 8.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,/ revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 07 de março de 1.989.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.